



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 002/2019/UNAI/IBI</b>
Diretora-geral: Sr. <sup>a</sup> Migacir Trindade Duarte Flôres	
Auditado: Gestão de Pessoas – Diárias e Passagens	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Maríndia Zeni	
Período da Auditoria: de maio a agosto de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, aprovado pela Resolução nº 089, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFRS, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/UNAI/IBI, referente à auditoria realizada nas diárias e passagens concedidas pelo IFRS – *Campus Ibirubá* no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019.

As análises de auditoria contidas no presente relatório tomam por base a verificação de documentos (pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP) e as manifestações da gestão às Solicitações de Auditoria (S.A.), ambas ocorridas no período desta auditoria (de maio a agosto de 2019), e visam à adequação das práticas verificadas com as normativas vigentes, devendo ser ponderadas pela gestão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

Macroprocesso: Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens  
Ação nº 02 do PAINT/2019

### Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes; e
4. Analisar a concessão e o pagamento das diárias e passagens.

### Escopo:

Realizou-se auditoria por amostragem nas Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs) do IFRS – *Campus* Ibirubá.

Considerando que de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019 o *Campus* contabilizou 207 PCDPs e tomando por base a Tabela Philips, definiu-se uma amostra de 42 PCDPs, selecionadas pelo método de amostragem sistemática, no qual selecionou-se a primeira de cada 6 diárias (1 diária sim, 5 diárias não e assim consecutivamente), estabelecendo-se a seguinte relação:

003440/18	002560/18	000975/18
003936/18	004007/18	003575/18
001706/18	000055/18	003955/18
002295/18	003466/18	000410/18
001133/18	000781/18	003459/18
003217/18	002993/18	001170/18
000857/18	001583/18	000340/18
002139/18	000750/18	000786/18
001683/18	003957/18	003752/18
002602/18	001454/18	003087/18
001585/18	002756/18	002834/18
000176/18	000406/18	002349/18
002710/18	002649/18	002714/18
002097/18	000541/18	001817/18



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

### **Legislação Utilizada:**

- [Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”.

- [Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006](#), e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

- [Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009](#): “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”.

- [Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012](#): “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”.

### **Metodologia:**

1. Seleção da amostra de auditoria, conforme descrito no escopo;
2. Verificação das PCDPs que compõem o escopo da auditoria, pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
3. Solicitação de documentos e aplicação de questionários, conforme Solicitações de Auditoria 002.001 e 002.002/UNAI/IBI/2019.
4. Análise das respostas do Gestor.
5. Confronto das informações obtidas pelas documentações verificadas e pelas respostas do Gestor com os normativos pertinentes.
6. Confecção do Relatório de Auditoria contendo os principais achados de auditoria e a avaliação dos controles internos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

ACHADOS DE AUDITORIA  
- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

Torna-se pertinente registrar que no IFRS – *Campus* Ibirubá as concessões de diárias e passagens são realizadas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), sendo todos os documentos referentes às PCDPs anexados ao sistema; há servidor responsável (vinculado ao Desenvolvimento Institucional) pelo cadastramento das informações junto ao SCDP, contando com um substituto capacitado (vinculado ao Gabinete) em caso de ausências; e, todas as diárias são devidamente publicadas no Boletim de Serviços do *Campus*.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- Constatação: condição identificada pela Auditoria em desconformidade com o critério esperado;
- Causa: legislação/norma relacionada à condição identificada;
- Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da gestão quanto à Constatação realizada;
- Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, com possível sugestão de aperfeiçoamento de controles internos ou justificativa da necessidade de Recomendação; e
- Recomendação: sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação/norma atinente. Submete-se a posterior acompanhamento pela Auditoria Interna. Pode ser dispensada se a Manifestação do Gestor apresentar esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

## 1 Constatação

Constatou-se intempestividade na apresentação de documentos referentes às solicitações e/ou às prestações de contas de diárias (como exemplo citam-se as PCDPs: 3466/18, 2649/18, 750/18, 1454/18, 541/18, 3575/18 e 1170/18).

### 1.1 Causa

Em alinhamento ao Decreto nº 5.992/2006 e à Portaria MEC nº 403/2009, a Instrução Normativa do IFRS nº 013/2012 determina que:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

**Art. 10º** As propostas de concessão de diárias e passagens para os deslocamentos no país deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

§ 1º A solicitação de diárias cujo deslocamento necessite de passagens aéreas, deve ser realizado, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 dias, visando a economicidade e garantia de reserva do voo.

§ 2º Em caráter excepcional, as Autoridades Superiores poderão autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada à inviabilidade no efetivo cumprimento do prazo;

[...]

**Art. 23º** O prazo para prestação de contas é de (05) cinco dias corridos, contados do retorno da viagem, para as viagens nacionais e de (30) trinta dias corridos para viagens internacionais, contados da data do término do afastamento do país;

## 1.2 Manifestação do Gestor

Após apresentar considerações individuais às PCDPs apontadas pela Auditoria, a Gestora informou que:

Diante dessas explanações, pode-se mencionar a oportunidade de correções e ajustes no processo de concessão de diárias e passagens do Campus. Foi adotado como medida de melhoria no processo, o envio de e-mail a todos servidores, reforçando os prazos legais previstos na IN IFRS nº 13/2012, bem como, reforçado com as chefias imediatas o acompanhamento dos prazos no momento da aprovação das solicitações e prestações de contas de diárias e passagens (em anexo); e, havendo situações de entrega fora do prazo, será cobrado justificativas plausíveis ao fato. Ainda, haverá uma reunião-convocação com todos os servidores, no qual será tratado da responsabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos na referida IN.

## 1.3 Análise da Auditoria Interna

Verificou-se a proatividade da gestão no que se refere ao tratamento da constatação de auditoria, com o encaminhando de e-mail a todos os servidores contendo orientações quanto à solicitação e à prestação de contas das diárias e passagens. Desta forma, não há recomendação a ser emitida, visto a antecipação da gestão a providências que visem à solução dos apontamentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## 2 Constatação

Constatou-se que algumas prestações de contas de diárias não possuem documentos que comprovem o deslocamento do servidor (como exemplo, citam-se as PCDPs 3575/18, 3955/18, 410/18, 340/18, 3752/18, 3087/18, 857/18, 2139/18, 1585/18, 176/18, 2710/18, 3466/18, 2993/18 e 541/18).

### 2.1 Causa

De acordo com a Instrução Normativa do IFRS nº 013/2012, Art. 23º:

- II – Para a prestação de contas, o proposto deverá apresentar:
- Relatório de viagem, devidamente assinado pelo proposto e pela chefia imediata, contemplando as atividades desenvolvidas e os objetivos alcançados; (modelo **anexo III**);
  - Certificado de participação em cursos, eventos, palestras, seminários, etc.;
  - Original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte.

### 2.2 Manifestação do Gestor

A Gestora relatou que:

Em resposta a esse apontamento, é informado aos servidores que sempre do possível devem realizar a entrega do relatório de prestação de contas, juntamente com documentos que comprovem tal missão destaca nas PCDP's. Acaba-se por algumas vezes encaminhando tais prestações de contas, sem anexos, devido a motivos como: Reuniões que não possuem registro de presenças; algumas reuniões em que não é encaminhado em tempo hábil as comprovações de participação, quando da entrega de relatório ao responsável pelo SCDP; viagens realizadas a serviço (ex. busca de insumos, materiais); prestações de contas que são assinadas pelas chefias imediatas dos servidores, dando assim também a eventual aprovação para a entrega de relatórios de prestação de contas; entre outras. Como forma de medida a ser adotada, poderá ser providenciado algum tipo de comprovante a essas viagens, em tempo hábil da realização de prestação de contas, como exemplo de um ofício ou e-mail da chefia imediata destacando a viagem realizada; Foi adotado como medida de melhoria no processo, o envio de e-mail a todos servidores, reforçando os prazos legais previstos na IN IFRS nº 13/2012, bem como, reforçado a necessidade de comprovar a viagem por meio de anexos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

### 2.3 Análise da Auditoria Interna

Acolhendo a manifestação da gestão, novamente verifica-se a proatividade quanto ao tratamento da constatação de auditoria. Contudo, **sugere-se o fortalecimento dos controles internos a fim de garantir que a prestação de contas das diárias e passagens esteja em conformidade com a IN IFRS nº 013/2012 (com documentos que comprovem a viagem ou com justificativa quanto à ausência de documentos).**

### 3 Constatação

Constatou-se que na restituição de bilhetes rodoviários estão incluídos valores de seguro (exemplo: 786/18 e 2097/18).

#### 3.1 Causa

Verificou-se o ressarcimento de despesa (seguro) não prevista na legislação que rege o tema diárias e passagens.

#### 3.2 Manifestação do Gestor

A Gestora informou que:

[...] nunca fora atentado de que a questão de restituição com passagens rodoviárias teria essa questão de restituição do seguro, imaginando que a restituição cobrasse o valor total da passagem que o servidor gasta em viagens rodoviárias de suas missões. Foi adotado como medida de melhoria no processo, o envio de e-mail a todos servidores, informando que em casos de viagens com transporte rodoviário às despesas com seguro, caso o servidor opte, não serão custeados pela Instituição.

#### 3.3 Análise da Auditoria Interna

Acolhe-se a manifestação e considera-se a constatação reparada, visto o tratamento dado pela gestão à desconformidade em pauta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

#### 4 Constatação

Constatou-se o pagamento de diária para o domingo sem justificativa que evidencie o interesse público, visto que a data não correspondente ao compromisso do servidor (na PCPD 2710/18 a viagem teve início no domingo, dia 23/09, contudo o compromisso era dia 24/09, as 10h30min, em Bento Gonçalves).

##### 4.1 Causa

A IN IFRS nº 013/2012, prevê que:

Art. 14º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, detalhando-se a necessidade da participação pessoal do beneficiado, com a aprovação da Direção.

Parágrafo único. Não serão acolhidas propostas em que o interesse público não esteja objetivamente demonstrado.

##### 4.2 Manifestação do Gestor

A Gestora relatou que:

[...] o Campus estaria sem o motorista terceirizado contratado no dia da viagem, e o servidor resolveu ir de carro próprio um dia antes da viagem, pois não queria sair de manhã cedo e realizar o trajeto de cerca de 3h30min, no dia da missão, fato então que fora colocado pelo mesmo em sua justificativa em viagem de final de semana no documento de solicitação de viagem, com a ciência de sua chefia imediata.

##### 4.3 Análise da Auditoria Interna

Em que pese a justificativa apresentada e a ciência da chefia imediata do servidor quanto ao procedimento adotado, pondera-se a prática inadequada, pois, como já mencionado, o tempo de deslocamento entre Ibirubá e Bento Gonçalves é de aproximadamente 3h30min e o compromisso se iniciava as 10h30min. Desta forma, não foi possível perceber o interesse público da prática, conforme previsto na IN IFRS nº 013/2012.

Assim, emite-se a recomendação que segue:

##### 4.4 Recomendação

**Recomenda-se que o *campus* se abstenha de conceder diárias para deslocamentos antecipados (ou prorrogados) sem a objetiva demonstração de interesse público.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

**AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS**  
- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

A partir da auditoragem realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente a Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos com foco nas Diárias e Passagens, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo, foram verificados seis pontos:

1 Ambiente de controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle pertinente às diárias e passagens, uma vez que o tema conta com amparo normativo externo (lei, decreto, portaria) e interno (instrução normativa). Ainda, o SCDP dispõe de capacitações/treinamentos on-line, realizados na modalidade de educação à distância, além de manuais de apoio que trazem orientações quanto ao sistema e às atribuições de cada servidor envolvido no processo de concessão diárias e passagens.

2 Avaliação de riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa identificar, avaliar e mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Não há tratamento ao risco no setor, assim como não é prática do IFRS, até o momento, a atividade de avaliação de riscos.

3 Atividades de controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria:

Avalia-se com satisfatórias as atividades de controle relacionadas às diárias e passagens, pois são consideradas as normativas aplicáveis ao assunto. Também, destaca-se a proatividade da gestão na resolução das questões apontadas pela Auditoria Interna. Contudo, conforme



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

consta no presente relatório, há melhorias que podem ser realizadas, a fim de aprimorar os controles internos relativos ao tema auditado.

4 Informação: é o processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o quesito informação no que se refere às diárias e passagens do *Campus*, visto a utilização de sistema informatizado (o SCDP), com acesso pessoal (via login e senha ou certificado digital) e a inclusão de todos os documentos relativos às PCDPs como anexos no sistema.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere às diárias e passagens, pois há a publicação das mesmas, mensalmente, no Boletim de Serviços do *Campus*. Ainda, todas as informações solicitadas pela Auditoria foram tempestivamente prestadas. Entretanto, é pertinente registrar o apontamento da gestão quanto à morosidade na prestação de orientações pelo IFRS (Diretoria de Gestão de Pessoas).

6 Atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Não foi percebida no decorrer da auditoria atividades de monitoramento (não há esta prática no IFRS).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

## CONCLUSÃO

- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 02 – Gestão de Pessoas | Diárias e Passagens – do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2019), uma vez que se verificou o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; averiguou-se os controles internos existentes; e, analisou-se a concessão e o pagamento das diárias e passagens.

Observando o escopo do trabalho, infere-se que há aderência satisfatória aos normativos internos e externos relacionados ao tema diárias e passagens; bem como, há controles internos satisfatórios; e, as diárias e passagens foram concedidas em conformidade com as normativas aplicáveis. Contudo, houve a identificação de fragilidades que devem ser objeto de análise pela gestão, conforme relatam as análises de auditoria realizadas no decorrer do relatório.

Registra-se que no transcorrer desta auditoria houve a alteração da equipe de auditoria originalmente proposta (Ordem de Serviço nº 001/2019 – UNAI), passando da equipe Alexandre Estive Malinowski, Eduardo Marque de Camargo e Maríndia Zeni, para a equipe Lauri Paulus e Maríndia Zeni.

Informa-se que as constatações da Auditoria Interna se baseiam, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da UNAI. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a administração pública.

Ressalta-se que a Unidade de Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possui natureza vinculante. Entretanto, a observância das sugestões ou recomendações de auditoria refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições legais vigentes. Ainda, a implementação das recomendações emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna, fato que não impede que a gestão de se manifestar previamente a esse acompanhamento.

Finalizando, recorda-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

16 de agosto de 2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

\_\_\_\_\_ (\*)

Lauri Paulus  
**Auditor**  
Membro da Equipe

\_\_\_\_\_ (\*)

Marindia Zeni  
**Auditora**  
Coordenadora da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_ (\*)

William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.